

Avaliação da conformidade de rótulos à RDC nº429 em supermercados de Brasília, Distrito Federal

Assessment of compliance of labels to RDC nº429 in supermarkets in Brasília, Federal District

Isabele Catarine Oliveira de Souza
Simone Gonzaga do Carmo
Lorena Andrade de Aguiar

Resumo

A rotulagem nutricional facilita a comunicação entre produtores e consumidores e colabora para que os indivíduos tenham autonomia para comprar alimentos de forma mais consciente. Avaliar a conformidade e a adequação de rótulos de leites, derivados e gorduras à nova legislação, em supermercados do Distrito Federal. Trata-se de um estudo quantitativo descritivo, onde a coleta de dados foi realizada em cinco supermercados, no ano de 2023. Foram analisados 50 produtos de dez categorias diferentes, sendo selecionadas cinco marcas em cada, de forma aleatória. Para avaliação foi implementado um *checklist*, tendo como base a RDC Nº 429, 2020. Constatou-se que 60% (n=30) das embalagens não estavam em conformidade com as novas normas de rotulagem e dos 20 produtos que se adequaram ao novo padrão, 30% (n=6) apresentavam pelo menos uma não conformidade, principalmente em espaçamento, declaração de porções e posição da lista de ingredientes. O modelo, a cor da tabela e da letra e a declaração por 100g ou 100ml, foram alguns dos aspectos avaliados que apresentaram 100% de adequação. Mesmo tendo decorrido 96% do prazo para adequação dos rótulos, uma grande parcela dos produtos ainda está inadequada, sendo necessária a intensificação de campanhas de conscientização e fiscalização nos estabelecimentos por parte dos órgãos responsáveis.

Palavras-Chave: rotulagem nutricional; rotulagem de alimentos; Anvisa; rotulagem frontal; leite e derivados.

Abstract

Nutritional labeling facilitates communication between producers and consumers and helps individuals have the autonomy to make purchases more consciously. Evaluate the compliance and suitability of milk, derivatives and fat labels with the new legislation, in supermarkets in the Federal District. This is a descriptive quantitative study, where data collection was carried out in five supermarkets, in the year 2023. 50 products from ten different categories were analyzed, with five brands being selected in each, randomly. For evaluation, a checklist was implemented, based on RDC No. 429, 2020. It was found that 60% (n=30) of the packaging did not comply with the new labeling standards and of the 20 products that conformed to the new standard, 30% (n=6) presented at least one non-conformity, mainly in spacing, portion declaration and ingredient list position. The model, the color of the table and font and the declaration per 100g or 100ml were some of the aspects evaluated that showed 100% adequacy. Even though 96% of the deadline for adapting the labels has elapsed, a large portion of the products are still inadequate, making it necessary to intensify awareness and inspection campaigns in establishments by the responsible bodies.

Keywords: *nutritional labeling; food labeling; Anvisa; front labeling; milk and dairy products.*

INTRODUÇÃO

A rotulagem nutricional é uma fonte de informações ao consumidor para auxiliar na hora da escolha dos produtos (VICENTINI-POLETTE, 2019). A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicou em outubro de 2020 a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) N° 429, que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados, estabelecendo mudanças na legibilidade, conteúdo a ser declarado e a declaração das informações nutricionais nos produtos. Na mesma data foi publicada a Instrução Normativa (IN) 75, que dispõe sobre os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados, complementando a RDC nº 429

O maior diferencial da nova legislação se dá pela implementação da rotulagem nutricional frontal, que por definição é a “declaração padronizada simplificada do alto conteúdo de nutrientes específicos no painel principal do rótulo do alimento” (BRASIL, 2020). Além disso, a nova rotulagem é uma ferramenta que objetiva auxiliar ainda mais os consumidores na escolha dos produtos, alertando do conteúdo excessivo de alguns nutrientes (POLARI et al., 2021), garantindo uma autonomia nas escolhas alimentares (MORAIS et al., 2020) e concedendo à sociedade a capacidade de escolher, de forma consciente, as opções mais saudáveis.

A rotulagem frontal exige declaração de excesso de três nutrientes: açúcares adicionados (monossacarídeos e dissacarídeos adicionados durante o processamento do alimento), gordura saturada (triglicerídeos expressos como ácidos graxos livres) e sódio (RDC N° 429, 2020), incluindo a representação gráfica de uma lupa. Esses nutrientes foram escolhidos pois representam risco à saúde se ingeridos em excesso (BRASIL, 2020).

Existem diversos modelos de rotulagem frontal sendo usados em variados países, podendo citar o octógono, o círculo e o triângulo, modelos simples que servem de alerta, informando de forma simples e direta, se contém alto teor de algum nutriente (PEDROSO et al., 2021). Alguns estudos mostram que esse instrumento obteve resultados positivos nas escolhas alimentares saudáveis e redução no intuito de comprar alimentos ricos em sódio, açúcar ou gordura saturada (ANTONIO et al., 2019; BANDEIRA et al., 2021).

Vale ressaltar que essa medida não deve ser utilizada de forma isolada, sendo necessário implementar um conjunto de estratégias para reduzir o consumo de alimentos ultraprocessados, aumentar o consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados, garantindo uma melhoria no perfil de consumo da população brasileira. Nesse sentido, o nutricionista pode atuar com atividades de educação alimentar e nutricional com grupos populacionais (POLARI et al., 2021; ANTONIO et al., 2019).

Segundo a ANVISA, após a publicação da resolução em outubro de 2020, a legislação entrará em vigor depois de decorridos 24 meses e as adequações às novas normas de rotulagem devem ocorrer em um prazo de 12 meses para os produtos que estiverem em circulação. De acordo com o exposto, o objetivo deste trabalho foi avaliar a conformidade e a adequação de rótulos de leites, derivados e gorduras à nova legislação, em supermercados do Distrito Federal.

MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de um estudo quantitativo descritivo com avaliação dos rótulos nutricionais de leites, derivados e gorduras de produtos de diversas marcas. A coleta de dados foi realizada entre os dias 11 e 15 de setembro de 2023, faltando 23 dias para o término do prazo estipulado pela ANVISA. A pesquisa foi realizada em cinco supermercados de grande porte em Taguatinga e Vicente Pires, Distrito Federal (DF).

Para a coleta de dados os produtos foram divididos em dez categorias: “leite integral UHT”, “leite zero lactose”, “leite em pó integral”, “margarina”, “ricota”, “requeijão cremoso”, “iogurte”, “creme de leite”, “doce de leite” e “bebida láctea sabor chocolate”.

Foi elaborado um *checklist* no Microsoft Word 2019 (APÊNDICE 1), de acordo com a RDC N° 429 e na IN n° 75 de 8 de outubro de 2020. As perguntas do questionário foram para avaliação da adequação às novas normas de rotulagem de alimentos como: cor do rótulo nutricional e da fonte, modelo proposto pela legislação, posição e espaçamento da tabela, declaração de nutrientes para 100g ou 100mL, quantidade de porções e medida caseira, arredondamento dos valores e novo aviso do percentual de valores diários recomendados (%VD). Para análise da rotulagem frontal foram avaliadas as quantidade de açúcares adicionados, gorduras saturadas e sódio, além da posição do rótulo frontal.

Os dados coletados foram tabulados em uma planilha do Microsoft Excel 16.0 (2016), de acordo com a conformidade ou não conformidade das adequações. Após a tabulação, os dados foram organizados e para análise foram feitas médias e percentual total e individual dos mercados. A interpretação dos resultados foi por meio de percentuais e gráficos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram avaliados 50 produtos do grupo de leites, derivados e gorduras, das 10 categorias foram escolhidas 5 marcas diferentes de acordo com a disponibilidade no mercado e de forma aleatória.

Com análise dos dados foi possível observar que 60% (n=30) dos produtos ainda não estavam de acordo com as diretrizes da RDC 429 e a IN 75 (BRASIL, 2020). Na Figura 1 é possível visualizar a quantidade de alimentos que estavam de acordo com a nova rotulagem e quantos desses seguiram adequadamente os parâmetros estabelecidos pelas normas. De acordo com a figura é possível perceber que o estabelecimento 1 (E1) deteve o maior índice de não conformidade e que os produtos analisados nos E3 (estabelecimento 3) e E4 (estabelecimento 4) apresentaram menos erros de acordo com a nova rotulagem.

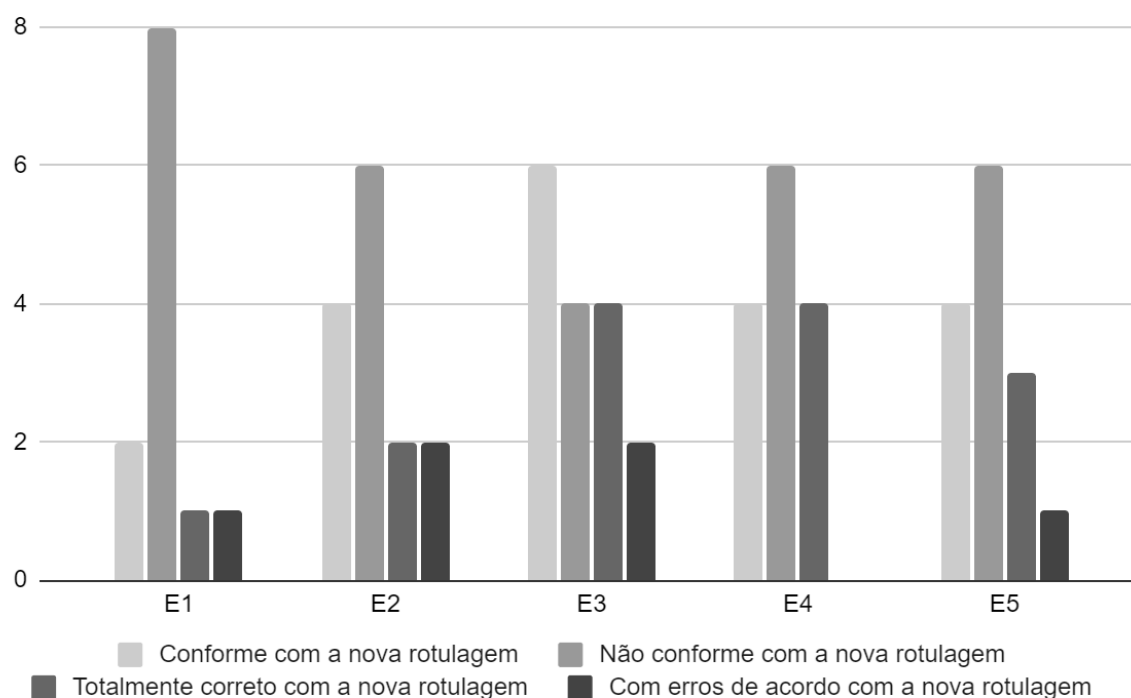


Figura 1: Adesão e adequação da nova rotulagem nutricional nos estabelecimentos estudados.

E1 (estabelecimento 1); E2 (estabelecimento 2); E3 (estabelecimento 3); E4 (estabelecimento 4); E5 (estabelecimento 5)

Dos produtos avaliados, 40% (n=20) adequaram-se à nova rotulagem nutricional proposta pela ANVISA, sendo que 70% (n=14) não apresentavam erros de formatação e 30% (n=6) expressaram algum tipo de erro. Guimarães et al. (2022) apontam que dos 56 produtos avaliados, foram encontrados pelo menos uma não conformidade em 55,3% dos produtos, resultado parecido foi encontrado por Santana (2018) que ao analisar rótulos de chocolates, encontrou 53% dos produtos com alguma inconformidade.

Ainda de acordo com a figura 1, foi possível perceber que os estabelecimentos 4 e 5 (E4 e E5) apresentaram resultados idênticos com relação a quantidade de produtos não conformes com a nova rotulagem, assim como a igualdade de rótulos com erros de acordo com a nova rotulagem nutricional identificados nos estabelecimentos 2 e 3 (E2 e E3).

Foi possível notar que 40% (n=12) dos produtos que não aderiram, ao serem adequados ao novo modelo de rotulagem, precisam constar a nova rotulagem nutricional frontal de gordura ou sódio de acordo com a quantidade de nutrientes declaradas nos rótulos atuais, ressaltando que não é possível determinar se há a necessidade de aviso acerca de açúcar adicionado, pois o antigo modelo de tabela nutricional não exigia a quantidade desse nutriente de forma declarada.

Na tabela 1 é possível observar a quantidade de produtos por tipo de alimento que estavam conforme as novas normas de rotulagem. Alimentos como leite integral UHT, leite zero lactose, margarina e iogurte apresentaram 60% (n=3) de conformidade e 40% (n=2) não conforme. Já o leite em pó, a ricota e a bebida láctea tiveram 40% (n=2) de conformidade e 60% (n=3) de inconformidade.

Tabela 1: Quantidade de produtos conforme a nova rotulagem e sua adequação.

	Aderiu		Não aderiu		Aderiu e está adequado		Aderiu e está inadequado	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Leite integral	3	60	2	40	3	100	0	0
leite zero	3	60	2	40	3	100	0	0
Leite em pó	2	40	3	60	1	50	1	50
margarina	3	60	2	40	2	67	1	33
ricota	2	40	3	60	1	50	1	50
requeijão	1	20	4	80	0	0	1	100
iogurte	3	60	2	40	3	0	0	100
creme de leite	0	0	5	100	0	0	0	0
doce de leite	1	20	4	80	1	100	0	0
bebida láctea	2	40	3	60	0	0	2	100
TOTAL	20	40	30	60	14	70	6	30

n = número de produtos

O creme de leite apresentou a maior recorrência de inadequação, todas as marcas que foram avaliadas encontravam-se de acordo com a antiga legislação de rotulagem. O doce de leite e o requeijão cremoso também apresentaram resultados preocupantes, pois apenas 20% (n=1) dos avaliados estavam conforme.

Dos produtos que estavam adequados ao novo modelo de rotulagem, 30% (n=6) apresentavam alguma divergência de informação. Um dos erros cometidos foi relacionado à declaração errônea da quantidade de porções (10%, n=2), representando um índice parecido ao identificado por Guimarães et al. (2022) que ao analisarem as conformidades de 56 rótulos nutricionais encontraram que 5,3% (n=3) dos produtos apresentavam valores incorretos ou apresentação inadequada da porção.

Na tabela 2, mostra que dos 20 produtos que aderiram às novas normas, todos estavam corretos quanto às recomendações de cor da tabela, as letras na coloração preta,

a declaração por 100g ou 100ml, o arredondamento dos valores nutricionais declarados, o novo aviso de valor diário (VD) e nenhum desses possuíam rótulos em área coberta que dificultasse a leitura. Porém ao comparar com estudos similares, notou-se resultados díspares. Silva et al. (2022) ao analisarem adequação de rotulagem de suplementos alimentares, observaram que alguns produtos não possuíam a letra contrastando com o fundo da embalagem, dificultando a visualização das informações descritas, já Guimarães et al. (2022), descreveu que 10,7% (n=6) dos 56 rótulos analisados apresentaram não conformidades acerca do arredondamento dos números.

Tabela 2: Conformidades e não conformidades segundo a RDC N° 429 de 2020.

	Adequado		Inadequado		Não se aplica	
	N	%	N	%	N	%
Tabela branca	20	100	0	0	0	0
Letra preta	20	100	0	0	0	0
Layout da tabela	20	100	0	0	0	0
Espaçamento	18	90	2	10	0	0
100 g/100 ml	20	100	0	0	0	0
Declaração de porções	18	90	2	10	0	0
Medida caseira adequada	20	100	0	0	0	0
Arredondamento	20	100	0	0	0	0
tem frontal	3	15	3	15	14	70
Posição da frontal	3	15	0	0	17	85
Aviso do VD	20	100	0	0	0	0
Perto da lista de ingrediente	18	90	2	10	0	0
Área encoberta	20	100	0	0	0	0

n = número de produtos

Quando avaliados os resultados da adequação da localização dos rótulos (não poderiam estar em áreas cobertas), não foi observado nenhum tipo de inadequação. Contudo em um outro estudo dos 139 itens avaliados, 21% estavam em local coberto, de difícil visualização e/ou no lacre/torção, fazendo com que as embalagens não exerçam sua função de informar e ser uma ponte de informações entre as indústrias e o consumidor, além de representar um prejuízo as pessoas, tornando-os incapazes de usufruir das informações e declarações nutricionais (SANTANA, 2018).

A IN 75 (2020) definiu os novos modelos a serem usados para formatar as tabelas nutricionais e esse estudo encontrou que 100% (n=20) dos produtos adotaram corretamente essa exigência. O que representa um resultado idêntico ao encontrado por Cardoso et al. (2018), em que todos os rótulos estavam de acordo com a legislação que foi usada como referência em sua pesquisa sobre avaliação da rotulagem e informação nutricional de bebidas lácteas comercializadas em Fortaleza, CE.

Na avaliação em relação à declaração de medidas caseiras todos estavam de acordo com o recomendado pela legislação, contudo no estudo de Cardoso et al. (2018) essas informações estavam ausentes. Com a falta de informações corretas o consumidor pode ser prejudicado, pois pode apresentar dificuldade em entender quanto deve consumir do produto para ingerir a quantidade de nutrientes que estão descritas no rótulo.

Dos produtos que estavam com a informação nutricional adequada, somente 15% (n=3) possuíam a rotulagem frontal com lupa e na posição correta. Em outros produtos avaliados, 15% precisavam da rotulagem frontal, devido à informação da tabela nutricional, porém foram confeccionados sem o alerta com a lupa.

No momento da avaliação do estudo, foram encontradas dificuldades e limitações ao mensurar a quantidade de açúcar adicionado, já que na legislação anterior não era obrigatório ter essa declaração. Apesar das limitações, essa é uma pesquisa relevante em que foi possível estimar a quantidade de embalagens que estão adequadas às novas normas de rotulagem nutricional, sendo que já decorreu 96% do tempo máximo disponível para essa adequação.

CONCLUSÃO

Foi possível concluir que uma grande parte dos produtos avaliados ainda não estão adequados de acordo com as novas normas da ANVISA em relação à rotulagem nutricional de alimentos embalados. Logo, é essencial que sejam elaboradas campanhas de conscientização e fiscalização nos estabelecimentos em relação à aquisição desses produtos para a comercialização, já que é uma forma de melhorar a informação ao consumidor sobre produtos que devem ter seu consumo limitado ou evitado.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Luisete M; PEDROSO, Jéssica; TORAL, Natacha; GUBERT, Muriel B. Performance and perception on front-of-package nutritional labeling models In Brazil. **Rev. de Saúde Pública**, v 55, p. 1 - 12, 2021.

BRASIL. **Instrução Normativa - IN N° 75**, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 195, p. 113, 2020.

BRASIL. **Resolução nº 429**, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 195, p. 106, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde e Vigilância Sanitária. **Rótulos de alimentos vão informar consumidor sobre alto teor de açúcar e sódio**. Brasília, DF. Ministério da Saúde, 08 out. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/10/rotulos-de-alimentos-vao-informar-consumidor-sobre-alto-teor-de-acucar-e-sodio>. Acesso em: 06 nov. 2023.

CARDOSO, Jucilene Rodrigues; ANDRADE, Ana Paula Colares de. Avaliação da rotulagem e informação nutricional de bebidas lácteas comercializadas em Fortaleza, CE. **Higiene Alimentar**, v. 32, n. 285/286, p. 92-96, 2018.

GUIMARÃES, Valdeir O.; LIMA, Hatanne C.F.M; MORAES, Allan R.F. Avaliação das rotulagens de alimentos frente a legislação vigente e do uso de alegações não regulamentadas. **Rev. Instituto Adolfo Lutz**, v 81, p. 1 - 18, 2022.

MORAIS, Ana Carolina; STANGARLIN-FIORI, Lize; BERTIN, Renata; MEDEIROS, Carolina. Conhecimento e uso de rótulos nutricionais por consumidores. **Demetra**, v. 15, p. 1 - 15, 2020.

POLARI, Ananda; BANDEIRA, Luisete; PEDROSO, Jéssica; GUBERT, Muriel; TORAL, Natacha. Efeito de cinco modelos de rotulagem nutricional frontal no tempo para escolhas alimentares entre brasileiros. **Demerara (Rio J.)**; v. 16, n. 1, p. 1 - 10, 2021.

SANTANA, Fabiano Cristina de Oliveira. Rotulagem para alergênicos: uma avaliação dos rótulos de chocolates frente à nova legislação brasileira. *Brazilian Journal of Food Technology*; v. 21, 2018.

SANTOS-ANTONIO, Gabriela; BRAVO-REBATTÁ, FERNANDO; VELARDE-DELGADO, Patrícia. Effects of front-of-package nutritional labeling of food and beverages: synopsis of sistemática reviews. **Rev. Panam Salud Pública**, v. 43, e62, ago. 2019.

SILVA, Charlanny Costa da; CARIOCA, Antônio Augusti Ferreira; NASCIMENTO, Bruna Pereira do; ADRIANO, Lia Silveira. Avaliação de adequação da rotulagem de suplementos

alimentares whey protein. **Brazilian Journal of Food Technology**; v. 25, p. 1 - 9, 2022.

VICENTINI-POLETTE, Carolina; BORGES, Maria; VERRUMA-BERNARDI, Marta. Análise comparativa da rotulagem das embalagens de melados de cana-de-açúcar com a legislação vigente. **Rev. Inst. Adolfo Lutz**; v. 78, p. 1 - 7, dez. 2019.